Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 490

de 11 de Outubro de 1979.

Autoriza o pagamento de prêmios de seguro de vida e acidentes pessoais por parte do Erário Municipal ao Senhor Prefeito, funcionários, servidores municipais e vereadores.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os pagamentos dos prêmios de seguro de vida e de acidentes pessoais aos funcionários, servidores do município, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e outros pertencentes à administração.

Art. 2º = As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, constando obrigatoriamente nos orçamentos futuros.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 11 DE OUTUBRO DE 1979.

Dr. Orlando Ometto
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário